



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SETOR DE CONTRATOS

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8376

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/21, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA E INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/21 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 6419/21.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 45.780.095/0001-41, estabelecida na Rua Adherbal da Costa Moreira, 255, Jardim América – Campo Limpo Paulista/SP, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Campo Limpo Paulista, Sra. **VERA DE LOURDES GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 14.024.202-8, devidamente inscrita no CPF sob nº 060.467.778-28, residente e domiciliada no município de Campo Limpo Paulista/SP, Sr. **VINÍCIUS PASSARIN NEVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 33.531.725-X, devidamente inscrito no CPF sob nº 297.216.698-14, residente e domiciliado no município de Campo Limpo Paulista/SP, Sr. **CLEBER ULISSES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 30.250.616-0, devidamente inscrito no CPF sob nº 292.140.808-28, residente e domiciliado no município de Campo Limpo Paulista/SP, doravante denominados simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, o **INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.257.969/0001-78, com sede na Avenida General Lamartine, nº 2-G, Vila Matilde, São Paulo/SP, CEP: 03.541-110, neste ato representado pelo Sr. **MOZART LADENTHIN JUNIOR**, presidente, portador do RG nº 23.427.259-4 e CPF/MF nº 193.406.898-52, simplesmente denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, regendo-se pelo disposto na Lei Orçamentária nº 2429 de 15 de dezembro de 2021 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 006419/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho elaborado pela OSC conforme a proposta do Edital de Chamamento Público nº 07/2021, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, e aprovado pela **PREFEITURA**, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, para execução de atividades nas áreas da Política Pública de Assistência Social, Esporte, Cultura e lazer.



PREFEITURA

CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer orientações específicas de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar na parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica nas contas corrente de custeio, junto ao Banco do Brasil cujos números constam abaixo discriminados e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração:

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Verba	Valor Global	Código Agência	Nº Conta Bancária Específica
Recurso Federal	R\$ 478.681,00	4226-9	10.890-1
Recurso Estadual	R\$ 38.000,00	4226-9	10.888-X
Total a ser Repassado	R\$ 516.681,00		

EDUCAÇÃO:

Verba	Valor Global	Código Agência	Nº Conta Bancária Específica
Recurso Municipal	R\$ 379.728,00	4226-9	10.894-4
Total a ser Repassado	R\$ 379.728,00		

ESPORTE:

Verba	Valor Global	Código Agência	Nº Conta Bancária Específica
Recurso Municipal	R\$ 190.200,00	4226-9	25062-7
Total a ser Repassado	R\$ 190.200,00		

- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da



PREFEITURA

parceria;

- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- k) O serviço pactuado está vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte, que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica com o Conselho Municipal de Assistência Social, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social;
- l) Compete a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte, supervisionar, acompanhar e avaliar qualitativamente e quantitativamente os serviços prestados em decorrência deste Termo de Colaboração;
- m) Compete a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte facilitar a comunicação entre a Organização da Sociedade Civil e órgãos oficiais do Sistema de Garantia de Direitos.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, de modo que os demonstrativos financeiros e contábeis deverão ser segregados por fonte de recurso municipal;

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SETOR DE CONTRATOS

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8376



PREFEITURA

- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica para cada fonte de recurso, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019 de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- É de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme objeto de parceria firmado com a **PREFEITURA**, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte a execução de atividades nas áreas da Política Pública de Assistência Social, Esporte, Cultura e lazer, conforme Plano de Trabalho;
- i) As atividades desenvolvidas serão executadas em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Público através do Edital de Chamamento Público nº 07/2021;
- j) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir a autonomia e ressocialização;



PREFEITURA

CLÁUSULA 3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do presente Termo de Colaboração, será destinado o montante total anual de recursos de até R\$ 1.086.609,00 (um milhão, oitenta e seis mil e seiscentos e nove reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Público em Plano de Trabalho, com as seguintes fontes de recurso:

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Fontes de Repasses	Valor Mensal	Valor Anual
Federal	R\$ 39.890,08	R\$ 478.681,00
Estadual	R\$ 3.166,67	R\$ 38.000,00

EDUCAÇÃO:

Fontes de Repasses	Valor Mensal	Valor Anual
Tesouro	R\$ 31.644,00	R\$ 379.728,00

ESPORTE:

Fontes de Repasses	Valor Mensal	Valor Anual
Tesouro	R\$ 15.850,00	R\$ 190.200,00

CLÁUSULA 4 - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A **PREFEITURA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente Termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os



PREFEITURA

recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida, quando houver contrapartida financeira prevista em Plano de Trabalho.

4.5 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

4.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA 5 - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SETOR DE CONTRATOS

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8376

CLÁUSULA 6 - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Colaboração terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, extinguindo-se em **08/12/2022**.

6.2 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **PREFEITURA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.3 Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 7 – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SETOR DE CONTRATOS

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8376

execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA 8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instruções do TCE/SP, bem como respeitar as normas incertas na Lei Orçamentária 2429 de 15 de dezembro de 2020, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.2 A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.3 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019 de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.4 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela



PREFEITURA

administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019 de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.5 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

- I - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- II - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.6 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.7 As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SETOR DE CONTRATOS

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8376

- no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.11 Aplicam-se à presente Cláusula, no que couber, as normas estabelecidas na Lei 2429 de 15 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA 9 - DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer técnico.

9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SETOR DE CONTRATOS

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8376

necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 10 – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento do disposto no presente Decreto ou na Lei Federal nº 13.019 de 2014, poderá ensejar aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; ou
- III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- IV - É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
- V - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
- VI - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
- VII - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do administrador público.

10.2 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

- I - No caso da sanção de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

10.3 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da organização da sociedade civil deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SETOR DE CONTRATOS

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8376

- I - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA 11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA 12 - DA PUBLICIDADE

12.1 A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência com aviso de recebimento ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SETOR DE CONTRATOS

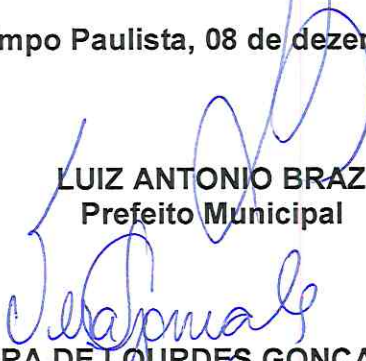
AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8376

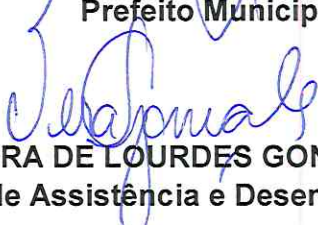
CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1 Será competente para dirimir as questões advindas da execução do presente instrumento, não passíveis de solução pela via administrativa, fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Limpo Paulista – Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

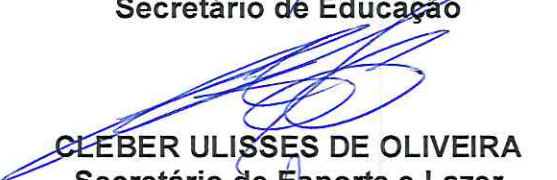
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campo Limpo Paulista, 08 de dezembro de 2021.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal


VERA DE LOURDES GONÇALVES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

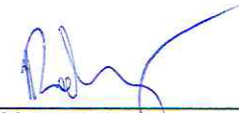

VINÍCIUS PASSARIN NEVES
Secretário de Educação


CLEBER ULISSES DE OLIVEIRA
Secretário de Esporte e Lazer


MOZART LADENTHIN JUNIOR
Presidente da Instituição Parceira

Testemunhas:


Nome: VITOR A. M. BARBOSA
RG: 47.263.226-3


Nome: RODNEY SALES
RG: 42.029.765-0



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SETOR DE CONTRATOS

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8376

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(TERMO DE COLABORAÇÃO)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
CONTRATADO: INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS
SOCIAIS PARA A CIDADANIA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 006/21

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho elaborado pela OSC conforme a proposta do Edital de Chamamento Público nº 07/2021, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, e aprovado pela **PREFEITURA**, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, para execução de atividades nas áreas da Política Pública de Assistência Social, Esporte, Cultura e lazer.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Campo Limpo Paulista, 08 de dezembro de 2021.



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SETOR DE CONTRATOS

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA

CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190

TEL: (11) 4039-8376

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ ANTONIO BRAZ

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 042.727.278-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VERA DE LOURDES GONÇALVES

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 060.467.778-28

Assinatura: 

Nome: VINÍCIUS PASSARIN NEVES

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 297.216.698-14

Assinatura: 

Nome: CLEBER ULISSES DE OLIVEIRA

Cargo: Secretário de Esporte e Lazer

CPF: 292.140.808-28

Assinatura: 

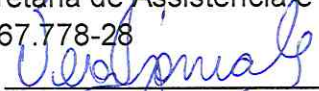
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: VERA DE LOURDES GONÇALVES

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 060.467.778-28

Assinatura: 

Nome: VINÍCIUS PASSARIN NEVES

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 297.216.698-14

Assinatura: 

Nome: CLEBER ULISSES DE OLIVEIRA

Cargo: Secretário de Esporte e Lazer

CPF: 292.140.808-28

Assinatura: 

PELA CONTRATADA:

Nome: MOZART LADENTHIN JUNIOR

Cargo: Presidente

CPF: 193.406.898-52

Assinatura: 



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SETOR DE CONTRATOS

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190
TEL: (11) 4039-8376

PREFEITURA

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **VERA DE LOURDES GONÇALVES**

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 060.467.778-28

Assinatura: _____

Nome: **VINÍCIUS PASSARIN NEVES**

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 297.216.698-14

Assinatura: _____

Nome: **CLEBER ULISSES DE OLIVEIRA**

Cargo: Secretário de Esporte e Lazer

CPF: 292.140.808-28

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÚNA E A EMPRESA FERNANDO HENRIQUE BONONI VERGA 32601882824. Ratificação do objeto na modalidade DISPENSA Nº. 025/2021 E PROCESSO/PROTÓCOLO Nº. 1026/2021. A LEGISLAÇÃO: O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para suporte em ações de comunicação e publicidade para o município de Braúna, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 12 (doze) meses, no qual, vigorará a partir de sua assinatura, no período de 07/12/2021 a 06/12/2022, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos da Lei. Valor Contratual: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Braúna/SP, 07 de dezembro de 2021. HEITOR VERDU, Prefeito Municipal.

BROTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021
CONVITE 007/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS.
CONTRATADO: L2J ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO, SISTEMA SANTA MARIA, ESTÂNCIA LAGOA DOURADA, BARRA - NOVO RESERVATÓRIO E RESERVATÓRIO JÁ EXISTENTE
VALOR: R\$ 79.800,00
VIGÊNCIA: 08/12/2021 A 08/11/2022
DATA ASSINATURA: 08/11/2021
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS.
CONTRATADO: GIULIA TAMBORRINO COM IMP E EXP EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB
VALOR: R\$ 20.000,00
VIGÊNCIA: 29/11/2021 A 29/11/2021
DATA ASSINATURA: 29/11/2021
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS.
CONTRATADO: BENICIO PNEUS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB
VALOR: R\$ 26.318,00
VIGÊNCIA: 29/11/2021 A 29/11/2021
DATA ASSINATURA: 29/11/2021
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2021
CONVITE 004/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS.
CONTRATADO: PRO INT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA
VALOR: R\$ 26.100,00
VIGÊNCIA: 03/11/2021 A 03/11/2022
DATA ASSINATURA: 03/11/2021

BURITIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

EXTRATO
Contrato nº. 055/2021 - Inexigibilidade nº. 007/2021 - Processo nº. 1093/2021 - Objeto: Contratação de apresentação artística (show) com o grupo de pagode banda Tokamais, para o evento em comemoração destinado às festividades de final de ano. Referente ao dia 29/12/2021, Contratada: Jonathan Danilo Da Silva Philippe 38680871842, inscrita no CNPJ nº 44.124.609/0001-48, com endereço a Rua Antônio Abdalla, nº 404, Bairro Estação, Ilvoirava (SP) - CEP: 14.500-000, pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 06/12/2021. Buritizal/SP, 08 de dezembro de 2021. (s) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.

CABREÚVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
Licit complementar 23, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO.
Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço, ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso: <http://www.cabreuva.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia 05 de janeiro de 2022, até às 09:30 horas, iniciando a sua abertura às 10:00 horas. Cabreúva, 08 de dezembro de 2021.
Antônio Carlos Mangini
Prefeito Municipal

CAÇAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Atos Oficiais do Município
Lei nº 5911, de 03 de dezembro de 2021 - Declara Patrimônio Cultural Material do Município de Caçapava o "Bolinho de São João" ou "Bolinho de Caçapava".

Lei nº 5911, de 03 de dezembro de 2021 - Declara Patrimônio Cultural Material do Município de Caçapava a Talhada ou "Talada".
Decreto nº 4749, de 03 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre a suspensão da utilização de espaços públicos para realização de prévias carnavalescas, bem como a realização de carnaval de rua no ano de 2022 e das outras providências.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 08 de dezembro de 2021.
Pétala Gonçalves Lacerda - Prefeita Municipal
EDITAL DE LICITAÇÃO
Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra aberta a modalidade: PREGÃO Eletrônico nº 041/2021 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de piso sostado. Recolimento de Propostas até: 22/12/2021 às 09:00:00, abertura e Análise das Propostas: 22/12/2021 às 09:01:00 e início da Sessão de disputa de Preços: 22/12/2021 às 09:01:59. Este Edital completo encontra-se disponível no site www.bimnetlicitacoes.com.br e www.caçapava.sp.gov.br, outras informações serão fornecidas pela CPL na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, das 09:00 às 15:30 horas, ou pelo site www.caçapava.sp.gov.br.
Caçapava, 08 de Dezembro de 2021. Alaide Canilida da Silva - Secretária de Administração.

CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Ata de Registro de Preços
Comunicado de Encerramento
Orgão: Prefeitura do Município de Caieiras
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 78/2020
Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Arma (cava grossa, média lavada e média de cava)
Ata nº084/2020 RB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP
Validade: 12 meses nos termos do Artigo 15 § 2º da Lei 8.666/93
Comunicamos que a partir do dia 08/12/2021 fica encerrada a validade da presente ata.
Caieiras, 08 de dezembro de 2021.
Ata de Registro de Preços
Comunicado de Encerramento
Orgão: Prefeitura do Município de Caieiras
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 79/2020
Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Ferro (diversos tipos), Arame e Tela Malha
Ata nº085/2020 RB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP
Validade: 12 meses nos termos do Artigo 15 § 2º da Lei 8.666/93
Comunicamos que a partir do dia 08/12/2021 fica encerrada a validade da presente ata.
Caieiras, 08 de dezembro de 2021.
EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021
ORGÃO: Município de Caieiras. EDITAL: 071/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em tratamento contra pombo e instalação de telas de proteção, conforme Termo de Referência. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 23/12/2021 às 09h00min e ABERTURA DOS ENVELOPES: na mesma data e horário. As empresas interessadas poderão solicitar o envio do Edital via e-mail, bem como ficarão disponíveis no Site do Município de Caieiras www.caieiras.sp.gov.br (Portal de Transparência). Os e-mails para envio do Edital são: licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacoes@caieiras@gmail.com. Maiores informações pelo telefone 4445-9240, no horário das 09h00min às 16h00min. Não eviemos o edital por fax ou correio. Caieiras, 08 de dezembro de 2021.
SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Diretor de Compras e Licitações
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 067/2021
Processo 10705/2021
O Pregueiro do Município de Caieiras nomeado nos termos da Portaria 23.480 de 12 de Fevereiro de 2021, e, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 5.555, de 08 de agosto de 2000 e o Decreto Municipal nº 5392, de 20 de Dezembro de 2007, com substituição na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e, nos termos da Ata de Sessão Pública datada de 08/12/2021, resolve ADJUDICAR os seguintes itens do presente Pregão Presencial aos seguintes licitantes:

Empres	CNPJ	Item	Valor R\$
L2J COM E REPRESENTAÇÕES DE PROD. ALIMENTÍCIOS	21.254.609/0001-47	01	3.504,00
NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	06.528.442/0001-17	02	42.000,00

Caieiras, 08 de Dezembro de 2021
SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Pregueiro do Município de Caieiras
Portaria 23.480/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 067/2021
Processo 10705/2021
Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregueiro, bem como após análise da ata da sessão de Pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provinhem seus legais efeitos à empresa:
L2J COM E REPRESENTAÇÕES DE PROD. ALIMENTÍCIOS
CNPJ: 21.254.609/0001-47
Item: 01
Valor R\$: 3.504,00
NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 06.528.442/0001-17
Item: 02
Valor R\$: 42.000,00
Caieiras, 08 de Dezembro de 2021
KELLYN MIDORI ALVES
Secretaria Municipal DA EDUCAÇÃO

CAJAMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PA 13.482/2021 - Pregão Eletrônico nº 43/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de aparelhos televisores para uso nos Secretarias da Prefeitura do Município de Cajamar.
O.C.: 824101001020210C00060
TIPO: Menor Preço Por Item
DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/12/2021.
DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 23/12/2021 ÀS 09H00MIN (Horário Oficial de Brasília - WDFC)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.
Edital DISPONÍVEL TAMBÉM EM: www.cajamar.sp.gov.br
Cajamar, 08 de dezembro de 2021 - Kauan Berto Sousa Santos - Secretário Municipal de Modernização e Comunicação
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PA 4.482/2021 - Pregão Presencial nº 95/2021
OBJETO: Ata de registro de preços de Serviços, para atender as necessidades do sistema VOIP das Secretarias do Município de Cajamar.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/12/2021 às 09:00 horas.
LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas
Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.
Cajamar, 08 de dezembro de 2021 - KAUAN BERTO SOUSA SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PA 11.636/2021 - Pregão Presencial nº 96/2021
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de diversos tipos de camisas, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, por um período de 12 meses.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/12/2021 às 14:00 horas.
LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.
ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas
Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.
Cajamar, 08 de dezembro de 2021 - PATRICIA HADDAD - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 69999/2021
LICITAÇÃO DE PREÇOS Nº 027/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recuperação asfáltica na Avenida Claudina Naves no Bairro Inhaupunga - Cajati / SP - Etapa II - Contrato de Repasse 9066672020/MDR/CAIXA.
De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudica e Homologa o procedimento licitatório, realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autorizando a lavratura do respectivo contrato ou retirado de documento equivalente, no seguinte valor:
EPCGO ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA:
Valor Total: R\$ 244.892,66 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)
Cajati, 08 de dezembro de 2021.
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 69848/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2021
De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, adjudica e homologa a empresa que consiste na Contratação de empresa para execução de serviços de instalação, transferência e remoção de aparelhos de ar condicionado dos diversos Departamentos da Prefeitura do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência, na modalidade Pregão, por meio de Sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), a empresa:
FLAVIO M. AMARAL - ME:
Lote 001R\$ 8.990,99 Lote 002R\$ 34.999,99 Lote 003R\$ 7.000,00
Cajati, 08 de dezembro de 2021.
HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS
Pregueira

PROCESSO Nº 68805/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (licença) pelo período de 12 (doze) meses, de sistemas integrados de gestão pública: (1) SISTEMA DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOUREARIA, (2) SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA - PONTO ELETRÔNICO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO E HOLENTE ELETRÔNICO, (3) SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, (4) SISTEMA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, (5) SISTEMA DE PROTOCOLO, (6) SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ISS/TAXAS, IPTU E DÍVIDA ATIVA, (7) SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, (8) SISTEMA DE SERVIÇOS WEB E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, (9) SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA, (10) SISTEMA DE SAÚDE, (11) SISTEMA DE EDUCAÇÃO E (12) SISTEMA DE CONTROLE INTERNO além dos seguintes serviços complementares: Serviço de Implantação dos Sistemas, Apoio Técnico à Instalação, Atualização e Manutenção dos Sistemas, Serviços Avulsos de Treinamento e Apoio Técnico Presencial, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência.
Recebimento do Credenciamento: 21/12/2021 das 08 horas e 30 minutos às 09 horas. Recebimento dos envelopes: Proposta, Documentação e Declaração de Puro Atendimento aos requisitos de habilitação: 21/12/2021 às 09 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou na Divisão de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:30 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal nº 10 - Centro - Cajati - SP mediante o pagamento de R\$ 15,31 (quinze reais e trinta e um centavos). Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.
Cajati, 08 de dezembro de 2021.
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

CAJATI, 08 de dezembro de 2021.
HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS
Pregueira

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 082/21 - CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOSÉ ROSEU NATAQUES ROUPAS LTDA - ASSINATURA: 25/11/2021 - OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de estufo em couro, bota como curto padrão PM/SP, camisa e calça de instrução, destinados ao efetivo da Guarda Civil Municipal de Campo Limpo Paulista, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Valor: R\$ 31.321,75; Vigência: 25/05/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/21.
CONTRATO Nº. 083/21 - CONTRATADA: JKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TEXTIS E CONFECÇÃO LTDA - ASSINATURA: 25/11/2021 - OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de estufo em couro, bota como curto padrão PM/SP, camisa e calça de instrução, destinados ao efetivo da Guarda Civil Municipal de Campo Limpo Paulista, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Valor: R\$ 19.600,00; Vigência: 25/05/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/21.
CONTRATO Nº. 087/21 - CONTRATADA: SERIC CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ASSINATURA: 03/12/2021 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Supervisão Técnica com recursos das FMAS, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital. Valor: R\$ 70.983,84; Vigência: 03/12/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/21.
CONTRATO Nº. 088/21 - CONTRATADA: RITA DE CÁSSIA C. MURADIAN - ME - ASSINATURA: 03/12/2021 - OBJETO: Aquisição de livros de Inglês destinados aos alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino, conforme as especificações descritas neste termo de referência. Valor: R\$ 267.667,50; Vigência: 03/03/2022; Modalidade: Inexigibilidade 008/21.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/21 - CONTRATADA: INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS

PARA A CIDADANIA - ASSINATURA: 08/12/2021 - OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho elaborado pela OSC conforme a proposta do Edital de Chamamento Público nº 07/2021, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, e aprovado pela PREFEITURA, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, para execução de atividades nas áreas da Política Pública de Assistência Social, Esporte, Cultura e Valor; Valor: R\$ 1.086.609,00; Vigência: 08/12/2022; Modalidade: Chamamento nº 007/21.

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 076/21 - AO CONTRATO Nº. 058/16 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/16 - CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - ASSINATURA: 06/07/21; CLÁUSULA 2 - VALOR - em seu item 4.1 e subitem 2.1.1: Em mais R\$ 100.050,00 para mais 03 meses para a prestação de serviços; totalizando, desta forma, o valor de R\$ 2.101.050,00 para o período de 63 meses; CLÁUSULA 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DA DESPESA: Não há dotação orçamentária, pois não haverá ônus para o Município; CLÁUSULA 4 - FORMA DE PAGAMENTO - em seu item 4.1 e subitem 4.1.1: o valor a ser pago pela CONTRATADA, deverá ser em moeda corrente nacional, em 03 parcelas de R\$ 33.350,00 cada, sendo a primeira efetuada em até 30 dias após a assinatura deste Aditamento, e as demais sucessivamente em 30 dias e 60 dias, em conta bancária do Município. Em caso de rescisão antecipada do presente termo, visto a tramitação de novo Processo Licitatório com o mesmo objeto, os valores previstos no item anterior deverão ser pagos na proporcionalidade aos dias efetivamente vigentes. Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco Santander código 033; Agência 0960, Conta Corrente 45.00003-9; CLÁUSULA 5 - VIGÊNCIA: mais 03 meses, ou seja, extinguindo-se em 11/01/2022; CLÁUSULA 10 - RESCISÃO CONTRATUAL: O presente ajuste poderá ser resolvido, extinto, e rescindido antes do prazo constante da cláusula 4, por decisão da PREFEITURA, em função da assinatura de Novo Contrato, proveniente de nova Pregão Presencial nº 6.806/21, da modalidade Pregão Presencial nº. 067/21. Aditada, portanto, a Cláusula 10 - Rescisão Contratual, do Contrato nº. 058/16, onde fica acordado que não caberá a CONTRATADA nenhum ressarcimento ou indenização a qualquer título quando desistida de hipótese de rescisão.

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 093/21 - AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 066/20 - FIRMADO NOS AUTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/20 - LOCADOR: JOSÉ GILBERTO LAZARETTI - ASSINATURA: 17/11/21; CLÁUSULA 2 - VALOR - e seu Parágrafo Único: o valor do aluguel passa a ser de R\$ 1.568,95 mensais, a partir de 14/10/21 a 13/10/22, para a locação do imóvel e a LOCATÁRIA se compromete a efetuar o pagamento pontualmente no dia 15 do mês seguinte ao vencido, em mais R\$ 18.827,40 para mais 12 meses. Desta forma, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 35.827,40 para 24 meses; CLÁUSULA 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORDENADOR DA DESPESA: Foram consignados recursos no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.137,91, conforme dotação orçamentária nº 62 - 05.01.12.361.0108.2.005.01.2200000-393096 - RESERVA: 2021.00001618, e o valor de R\$ 15.689,49 programados para 2022, totalizando R\$ 18.827,40; CLÁUSULA 5 - REAJUSTE: O reajuste foi corrigido pelo índice INPC (IBGE), acumulado de Outubro/2020, que atingiu a variação de 12,681601%.

CAMPOS DO JORDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

HOMOLOGAÇÃO
Processo nº. 22.976/2021
Pregão Presencial nº. 045/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
DESPACHO
01. Diante dos elementos que instruem o presente, com fundamento no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 43, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº. 045/2021 cujo objeto, consistente na AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, Conforme Especificações Constantes No Anexo I Deste Edital, que foi ADJUDICADO pela Sr. Pregueira, na seguinte conformidade (empresa, CNPJ, item e valor unitário): ADEMAR CESAR FERNANDES EPP, CNPJ. 06.294.648/0001-02, item 021 R\$ 3.940,00; item 040 1.320,00, TECNOPORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ. 21.613.975/0001-02, item 011 R\$ 25.450,00; EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ. 30.522.695/0001-32, item 031 1.310,00, JOÃO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA, CNPJ. 33.322.089/0001-61, item 051 R\$ 620,00; COMERCIAL ELÉTRICA IGARATÁ EIRELI, CNPJ. 34.899.554/0001-94, item 061 R\$ 447,00, item 081 R\$ 832,00, FILIPE LIOSES GARCIA ME, CNPJ. 17.034.870/0001-84, item 071 R\$ 1.640,00, EVOLUTI LTDA, CNPJ. 27.404.157/0001-39, item 091 R\$ 13.885,00, item 101 R\$ 444,00.
02. AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho à licitante acima, onerando a dotação da Secretaria Municipal correspondente do presente exercício financeiro.
03. Publique-se. A seguir, encaminhe-se o processo para providências contábeis e ulteriores.

Campos do Jordão, 08 de dezembro de 2021
MARCOS ANTONIO CHIGUETTI
Secretário de Administração
-A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO faz saber a quem possa interessar que:
às 10:00 horas do dia 22/12/2021, realizará a abertura dos envelopes referentes à Abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

* às 10:00 horas do dia 23/12/2021, realizará a abertura dos envelopes referentes à Abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE COLCHÕES EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO".
* às 10:00 horas do dia 27/12/2021, realizará a abertura dos envelopes referentes à Abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
O valor do Edital é de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br e site <http://camposdojordao.sp.gov.br/licitacoes>. Os e-mails e maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado a Rua Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abençoad, neste Município, de segunda à sexta-feira, no horário das 11:00 às 16:00 hrs, ou pelo tel: (fax)121 3562-3565.
Campos do Jordão, 08 de dezembro de 2021.
Lucínia Gomes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Pregoeira

Campos do Jordão, 08 de dezembro de 2021.
Lucínia Gomes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Pregoeira

CANANEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Nº. 049/2021 - PROCESSO Nº. 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO - Nº. 032/2021
Encerrada-se aberta no Departamento Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia-SP, o EDITAL Nº. 049/2021, referente ao Pregão Presencial- SRP nº.

quinta-feira, 9 de dezembro de 2021 às 05:01:36